

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHEQUE REFEIÇÃO PASS

Pelo presente instrumento particular, na qualidade de **CONTRATANTE**, a empresa qualificada no preâmbulo deste contrato ou conforme indicada na Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO** e na qualidade de **CONTRATADA** a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, regularmente registrada no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, como prestadora de serviço de alimentação coletiva, doravante denominada simplesmente **SODEXO**, têm entre si justo e acertado firmar o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **SODEXO** à **CONTRATANTE** no ramo de refeição, relacionados com o fornecimento de **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** (documentos de legitimação na modalidade papel), proporcionando, assim, aos funcionários da **CONTRATANTE**, a aquisição de refeições prontas na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a **SODEXO** mantém convênio.

2. PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se na data de aprovação expressa do crédito da **CONTRATANTE** pela **SODEXO**.

3. OBRIGAÇÕES DA SODEXO

3.1. Emitir os **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** nos seus valores nominais, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

3.2. Entregar os **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da recepção do pedido efetuado pela **CONTRATANTE**.

3.3. Manter e organizar, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, uma rede de estabelecimentos comerciais que esteja dentro das exigências do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

3.4. Efetuar o pagamento, aos estabelecimentos comerciais, do valor dos **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.5. Orientar a **CONTRATANTE** na conscientização de seus funcionários, quanto à correta utilização dos **CHEQUES REFEIÇÃO PASS**.

3.6. Cumprir o disposto na legislação do PAT e na Portaria que a regulamenta.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Requisitar mensalmente à **SODEXO** os **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** para os seus funcionários, utilizando-se do Sistema Integrado de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**. Ocorrendo a devolução dos **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** solicitados e desde que dentro do prazo de validade neles estampado, a **CONTRATANTE** arcará, a título de reembolso dos custos de produção com o valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) incidente sobre o valor devolvido de **CHEQUES REFEIÇÃO PASS**.

4.2. Entregar à **SODEXO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de expiração de sua validade, os **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** vencidos para troca dos referidos documentos.

4.3. Orientar seus funcionários para que cumpram as determinações legais existentes e não desvirtuem a utilização dos **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** com a compra de outros bens de consumo que não sejam os de refeição.

4.4. Manter sob guarda e controle os **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** devidamente entregues e recebidos, enquanto não distribuídos aos seus funcionários, não se responsabilizando a **SODEXO**,

em hipótese alguma, pelo ressarcimento ou substituição dos **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** roubados, extraviados ou sinistrados.

4.5. A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações fornecidas à **SODEXO** e pelo cumprimento das obrigações instituídas pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (disponível no site www.mte.gov.br/pat).

5. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará à **SODEXO** o pagamento total dos valores impressos nos **CHEQUES REFEIÇÃO PASS**, no prazo em dias da data de entrega, definido no preâmbulo deste contrato ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, acrescidos da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e dos ENCARGOS DE DISTRIBUIÇÃO, conforme previstos no preâmbulo ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, incidentes sobre o total do pedido, responsabilizando-se, ainda, pelo ressarcimento das despesas com a emissão de boleto bancário. Ocorrendo falta de pagamento na data convencionada, o valor devido será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die", multa de 10% (dez por cento) e ainda, correção monetária do período. A entrega de **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** porventura requisitada durante o período de inadimplência ficará suspensa, até que seja quitado o débito (valor do crédito disponibilizado, juros, multa e correção monetária do período).

5.2. A entrega pela **SODEXO** à **CONTRATANTE** dos **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** solicitados implicará no reconhecimento expresso da dívida por parte da **CONTRATANTE**, que se obriga a assinar e devolver à **SODEXO** o canhoto da Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou Aviso de Recebimento ou HAWB (referente a NF-e/fatura/RPS) ou qualquer outro instrumento que comprove o recebimento dos serviços prestados pela **SODEXO**.

5.3. Os valores constantes e definidos no preâmbulo do Contrato ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, sofrerão reajuste anual ou na menor periodicidade prevista em lei, com base no IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

6. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

6.1. A título de complementação dos serviços oferecidos pela **SODEXO**, poderá a **CONTRATANTE**, optativamente, beneficiar-se dos incentivos fiscais decorrentes da lei 6.321/76 que deu origem ao PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

6.2. Em caso de opção afirmativa e desde que a **CONTRATANTE** solicite à **SODEXO**, através de departamento especializado, poderá assessorá-la na elaboração do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, bem como poderá ainda esclarecer e orientar a **CONTRATANTE** sobre a legislação do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador e assuntos relacionados à refeição e nutrição.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As condições ora ajustadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal, econômica ou mesmo pertinente ao conteúdo da prestação de serviços, venham alterar, substancialmente, as condições da contratação aqui pactuada.

7.2. A **CONTRATANTE** terá *login* e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de pedidos via Sistema Integrado de Pedidos na modalidade *web site* ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, bem como para alteração de cadastro, não se responsabilizando a **SODEXO** pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas.

7.3. A **CONTRATANTE** deverá confirmar seus dados cadastrais para utilizar-se da Central de Atendimento, não se responsabilizando, a **SODEXO** pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas.

7.4. Integram o presente Contrato as suas alterações e aditamentos, bem como eventuais comunicações feitas pela **SODEXO** à **CONTRATANTE** e aos seus funcionários.

7.5. Ficam revogadas todas e quaisquer relações contratuais pretéritas, diversas do presente instrumento.

7.6. A tolerância entre as partes não implicará em presunção de renúncia, novação ou perdão alterando o ora pactuado neste instrumento.

7.7. O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP em 06 de julho de 2009, sob o nº560857.

8. RESCISÃO

8.1. Qualquer das partes poderá pôr fim ao presente contrato, denunciando-o mediante apresentação de aviso prévio de 90 (noventa) dias, manifestado por escrito. Permanece a obrigação da **CONTRATANTE** de pagar as importâncias correspondentes ao valor dos pedidos dos **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** já disponibilizados.

Parágrafo Primeiro – No caso do contrato ser denunciado pela **CONTRATANTE**, os pedidos para fornecimento de **CHEQUES REFEIÇÃO PASS** durante o prazo supra referido, não poderão ser inferiores à quantidade média fornecida nos 3 (três) meses anteriores à data do aviso, que será exigida em caráter compensatório de perdas e danos.

Parágrafo Segundo: A parte que denunciar o Contrato sem o cumprimento do aviso prévio, conforme definido no item 8.1, ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% (dez por cento), aplicável sobre a média aritmética do valor dos três últimos pedidos, que será devido à parte prejudicada.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes de forma unilateral sem prévio aviso, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- Falência, recuperação judicial ou extrajudicial deferida ou insolvência de qualquer das partes;
- Inadimplência de qualquer cláusula ou condição.

9. FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo - Capital, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, todavia, a **SODEXO** optar pelo foro da jurisdição em que estiver localizado o principal estabelecimento da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento particular em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

, de de .

CONTRATANTE

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Testemunhas:

a.)

Nome:

CPF nº.

b.)

Nome:

CPF nº.